



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 22 de julho de 2020, quarta - feira - Ano 6 - Nº 1437

PODER EXECUTIVO

Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao **coronavírus - COVID-19.**

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:



Tosse seca



Catarro



Espirro



Toque ou aperto de mãos



Gotículas de saliva



Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.



E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:



Febre



Tosse seca



Dificuldade para respirar



Saiba como proteger você e sua família.

Acesse o site: saude.gov.br/coronavirus



Baixe o aplicativo

Coronavírus-SUS do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136

PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19

SUS



/PrefAparecida



/prefaparecida



/prefeituraaparecida

DECRETOS

DECRETO “N” Nº 260, 20 DE JULHO DE 2020.

Regulamenta a Lei Municipal nº. 3.558, de 17 de junho de 2020, que dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial como medida de prevenção da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do § 1º, do art. 4º da Lei Municipal nº 3.558, de 17 de junho de 2020, são consideradas incapazes:

I – os menores de 16 (dezesseis) anos;

II – os maiores de 16 (dezesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, nos termos da legislação cível;

III - os ébrios habituais e os viciados em tóxico;

IV - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

Parágrafo único. Quanto às pessoas descritas no inciso II, estas poderão ser penalizadas nos termos da Lei Municipal nº 3.558, de 17 de junho de 2020, quando emancipadas conforme legislação civil.

Art 2º. O uso da máscara não será obrigatório, nos seguintes casos:

I – crianças com idade igual ou inferior a 02 (dois) anos;

II – pessoas portadoras de doenças respiratórias crônicas;

III – pessoas que não consigam remover a máscara sozinha, como as portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), pessoas com deficiência, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal 13.146/2015, que, em razão do tipo da deficiência física, mental, intelectual ou sensorial, não consigam sem ajuda de terceiro removê-la;

IV – idosos que, mediante comprovação por responsável, tutor ou curador, não esteja capaz de manifestar ou exprimir sua própria vontade, por razões psicológicas;

§ 1º. Quanto às pessoas descritas no inciso II e III, para fins de comprovação da doença, deverá ser apresentado à autoridade fiscalizadora, no momento da abordagem, documento assinado por médico, que comprove a enfermidade, sob pena de aplicação da sanção.

§ 2º. Quanto aos casos descritos neste artigo, é recomendado que evitem sair de casa.

Art. 3º. As multas previstas serão imediatamente aplicadas, após o decurso do período de 10 dias da publicação da Lei Municipal nº 3.588/2020.

Art. 4º. A sanção descrita na alínea ‘c’, inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal 3.558/2020, será aplicada da seguinte maneira, limitada à 180 UVFAs:

I – estabelecimentos com área de 0 a 30 m², 30,00 UVFAs por pessoa sem máscara;

II - estabelecimentos com área de 30,01 a 60 m², 40,00 UVFAs por pessoa sem máscara;

III - estabelecimentos com área de 60,01 a 100 m², 50,00 UVFAs por pessoa sem máscara;

IV - estabelecimentos com área de 100,01 a 150 m², 60,00 UVFAs por pessoa sem máscara

V - estabelecimentos com área de 150,01 a 300 m², 70,00 UVFAs por pessoa sem máscara;

VI - estabelecimentos com área de 300,01 a 500 m², 80,00 UVFAs por pessoa



sem máscara;

VII - estabelecimentos com metragem acima de 500,01 m², 90,00 UVFAs por pessoa sem máscara.

Art. 5º. No caso de reincidência, os valores da multa serão dobrados, sem prejuízo de outras sanções previstas em regulamentos específicos.

Art. 6º. As pessoas físicas ou jurídicas autuadas poderão apresentar defesa e recursos nos termos da Lei Municipal nº 1.353/1994, Código de Processo Administrativo, Tributário e Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia, nos prazos nela previstos.

Parágrafo único. As defesas e recursos em face dos autos de infrações objetos da Lei Municipal nº 3.558/2020 deverão ser protocolizados nas unidades do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC.

Art. 7º. O uso obrigatório da máscara inclui a sua correta utilização, ou seja, devem estar cobertos pela máscara boca e nariz ao mesmo tempo.

Parágrafo único. Será objeto de multa, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal 3.558/2020, a pessoa que estiver utilizando a máscara de forma diversa daquela descrita no caput deste artigo.

Art. 8º. Os órgãos municipais citados no artigo 2º, da Lei Municipal nº. 3.558/2020, referem-se àqueles com competência de fiscalização, os agentes de trânsito e os integrantes do guarda civil municipal.

Art. 9º. A pessoa física ao ser abordada deverá entregar à autoridade documento de identificação, tais como carteira de identidade, passaporte, carteira de identidade profissional, carteira de habilitação para dirigir e carteira de trabalho, já a pessoa jurídica deverá entregar comprovante de seu registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 1º. Na falta de documentação citada no caput do artigo, deverá ser informado à autoridade os dados de sua identificação, nos termos do que preceitua o artigo 68, do Decreto Lei 3.688/1.941, que institui a Lei de Contravenções Penais, sendo que a sua não prestação, enseja aplicação da penalidade ali descrita.

§ 2º. A declaração inverídica das informações prestadas sobre sua identidade pessoal, estado, profissão, domicílio e residência, fica sujeita às penalidades constantes do parágrafo único do artigo 68, do Decreto Lei 3.688/1.941, que institui a Lei de Contravenções Penais.

§ 3º. A não prestação das informações ou declaração inverídica, nos termos dos parágrafos anteriores, ensejará pelos agentes da Guarda Civil Municipal o encaminhamento da pessoa à autoridade policial mais próxima, que poderá incorrer nas penalidades previstas no artigo 68, do Decreto Lei 3.688/1.941.

Art. 10. Adotas as medidas necessárias nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal 3.558/2020, deverá o sujeito abordado sem o uso da máscara ou utilização de forma incorreta, a corrigi-lo, sob pena de condução do infrator às autoridades policiais mais próximas, para verificação de crime previsto no artigo 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito

FÁBIO PASSAGLIA
Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA
Secretário da Fazenda

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11/2020-GAB/SMS (***)

Institui Medidas Temporárias de Combate e Prevenção ao Contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.212 de 30 de Janeiro de 2020 que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio 2005;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto INTERSETORIAL para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no país e que se enquadram nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a confirmação de casos de COVID-19 no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO o art. 99, da Lei Complementar nº 003/2001, alterada pela Complementar nº 163, de 24 de junho de 2019, parágrafo 7º, que estabelece a escala de férias somente poderá ser alterada por autoridade superior, ouvida a chefia imediata do servidor, por imperiosa necessidade do serviço, ou requerimento do servidor, devidamente justificado; e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 'N' nº 115, de 16 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias de combate e prevenção ao contágio pelo Coronavírus, causador da doença COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 2º. Suspender, a partir do dia 17 de março de 2020, até quando perdurar o Estado de Emergência causado pelo COVID-19, a concessão de todos os pedidos de férias dos servidores profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia que desenvolvem serviços essenciais, e que se encontram em tramitação junto à Coordenação de Recursos Humanos, e na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Aparecida de Goiânia.

Parágrafo Único. As solicitações de férias dos servidores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde serão avaliadas caso a caso pelo superior imediato, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, que poderá conceder ou não as férias requeridas, desde que seja mantida a eficiência e que não haja prejuízos à população.

Art. 3º. Suspender, a partir do dia 17 de março de 2020, até quando perdurar o Estado de Emergência causado pelo COVID-19, a concessão de todos os pedidos de licenças por interesse particular e licença prêmios e que se encontram em tramitação junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, e na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Aparecida de Goiânia – GO.

Art. 4º. Determinar o afastamento imediato do atendimento ao público dos ser-



vidores de 60 (sessenta) anos ou mais e servidoras gestantes. Parágrafo Único. A Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar todas as medidas necessárias para não gerar prejuízo ao atendimento ao público prestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. A partir do dia 17 de março de 2020, o titular de cada departamento, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, avaliará quais servidores serão recomendados o sistema de teletrabalho ou de rodízio, desde que possa ser realizado de forma remota, ou que não haja prejuízo ao serviço público.

§1º A avaliação de que se trata o caput observará a seguinte ordem de prioridade:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II – servidores com histórico de doenças respiratórias; e,
III – servidoras grávidas.

§2º O prazo máximo para o sistema de teletrabalho ou de rodízio é de 30 (trinta) dias, com a possibilidade de ser prorrogado por ato do Secretário Municipal de Saúde, por período igual.

Art. 6º. O titular de cada departamento deverá encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde a lista dos servidores em regime de teletrabalho ou de rodízio, a quem compete manter atualizada a relação dos servidores em regime de trabalho a distância.

Art. 7º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida de Goiânia, aos 01 dias do mês de julho de 2020.

ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

(***). Republicada por ter saído no DOE nº 1417, de 24/06/2020, Ano 06, página 08, com incorreção no original.

(**). Republicada por ter saído no DOE nº 1416, de 23/06/2020, ano 06, página 08, com incorreção no original.

(*). Republicada por ter saído no DOE nº 1357, de 18/03/2020, ano 06, página 09/10, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 028/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto "P" Nº 845, de 13 de agosto de 2018,

Considerando o disposto na Portaria nº 036/2020 – GAB/SMS, alterada pela Portaria nº 052/2020 – GAB/SMS, disciplinando o funcionamento das feiras livres e especiais no Município; e

Considerando o parágrafo único do art. 4º da aludida Portaria e conforme o Cadastro de Feirantes na Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam desobrigadas do escalonamento, em regime de alternância semanal entre as filas pares e ímpares, as seguintes feiras:

- I. AMERICAN PARK - TER/NOT LIVRE;
- II. BAIRRO HILDA - QUI/NOT LIVRE;
- III. CELIA MARIA - QUA/NOT LIVRE;
- IV. CIDADE VERA CRUZ - QUA/NOT LIVRE;
- V. CIDADE VERA CRUZ II - TER/NOT LIVRE;
- VI. COLINA AZUL - TER/NOT LIVRE;
- VII. CONJUNTO ESTRELA DO SUL - SAB/NOT LIVRE;
- VIII. CONJUNTO PLANICE - QUI/NOT LIVRE;
- IX. CONJUNTO SANTA FÉ- SEX/NOT LIVRE;
- X. CRUZEIRO DO SUL - QUA/MAT LIVRE;
- XI. EXPANSUL- SAB/NOT LIVRE;
- XII. INDEPENDENCIA MANSOES - QUA/NOT LIVRE;
- XIII. INDEPENDENCIA MANSÕES - DOM/MAT LIVRE;
- XIV. JARDIM ALTO PARAISO - SAB/NOT LIVRE;
- XV. JARDIM ALTO PARAISO - TER/NOT LIVRE;
- XVI. JARDIM BELA VISTA - SAB/NOT ESPECIAL;
- XVII. JARDIM BURITI SERENO - SAB/DIURNA LIVRE;
- XVIII. JARDIM DOS BURITIS - SEX/NOT LIVRE;
- XIX. JARDIM ESMERALDA - QUA/NOT ESPECIAL;
- XX. JARDIM OLIMPICO - DOM/MAT LIVRE;
- XXI. JARDIM OLIMPICO - QUA/NOT LIVRE;
- XXII. JARDIM TIRADENTES - QUA/NOT LIVRE;

- XXIII. MORADA DOS PASSAROS SEX-NOTURNA LIVRE;
- XXIV. NOVA CIDADE - QUI/NOT LIVRE;
- XXV. PAPPILLON PARK - SEX/NOT LIVRE;
- XXVI. PARQUE DAS NAÇÕES - QUI/NOT LIVRE;
- XXVII. PARQUE TRINDADE - QUI/NOT LIVRE;
- XXVIII. RETIRO DO BOSQUE SEG/NOTURNA LIVRE;
- XXIX. ROSA DO SUL - SAB/NOT LIVRE;
- XXX. SETOR CARAIBAS - QUI/NOT LIVRE;
- XXXI. SETOR DOS AFONSOS - TER/NOT LIVRE;
- XXXII. SETOR GARAVELO - QUA/NOT LIVRE;
- XXXIII. SETOR GARAVELO - QUI/NOT LIVRE;
- XXXIV. ST. STº ANDRE SEXTA/NOTURNO LIVRE;
- XXXV. VEIGA JARDIM SAB/MAT LIVRE;
- XXXVI. VILA BRASÍLIA - QUI/NOT LIVRE;
- XXXVII. VILA MARIA - TER/NOT LIVRE;
- XXXVIII. VILA SOUZA - SEX/NOT LIVRE;
- XXXIX. VILAGE GARAVELO QUARTA FEIRA LIVRE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Regulação Urbana, 21 de julho de 2020.

Jório Coelho Rios

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

PORTARIA Nº 44, DE 20 DE JULHO DE 2020

Atribui Gratificação ou Bônus a Servidor Público, ou designa Função de Confiança e dá outras providências, nos termos de Contrato de Gestão nº14/2018.

O (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAMÁRIO JOSÉ VILELA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e art. 2º, §2º do Decreto "N" nº 67/2017, considerando os processos administrativos para concessão de Gratificações, Bonificações e Adicionais,

RESOLVE:

I – Atribuir aos Servidores abaixo, a seguinte gratificação Bônus por Metas Alcançadas (Anexo IV), estabelecido no art. 73, XII, da Lei Complementar nº 003/2001, que será devido na proporção do resultado alcançado.

ATRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO BÔNUS POR METAS ALCANÇADAS 2020					
MAT.	NOME	SITUAÇÃO FUNCIONAL	CARGO	PERÍODO	VALOR R\$
40982	Marília Bernardes dos Santos	CARGO EM COMISSÃO	As. Esp. I	02/06/2020 A 31/12/2020	900,00
40376	Rodrigo Sobrinho Mendanha	CARGO EM COMISSÃO	As. Esp. I	01/06/2020 A 31/12/2020	1000,00

II – Atribuir a Servidora abaixo, a seguinte gratificação Fator Diferenciador (Anexo II), estabelecido no art. 73, XII, da Lei Complementar nº 003/2001.

ATRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR FATOR DIFERENCIADOR 2020					
MAT.	NOME	SITUAÇÃO FUNCIONAL	CARGO	PERÍODO	VALOR R\$
40982	Marília Bernardes dos Santos	CARGO EM COMISSÃO	As. Esp. I	02/06/2020 A 31/12/2020	1100,00

III – Revogar do Servidor abaixo, a seguinte gratificação Bônus por Metas Alcançadas (Anexo IV), estabelecido no art. 73, XII, da Lei Complementar nº 003/2001.

REVOGAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO BÔNUS POR METAS ALCANÇADAS 2020					
MAT.	NOME	SITUAÇÃO FUNCIONAL	CARGO	PERÍODO	VALOR R\$
38600	Murillo Assis Vilela	CARGO EM COMISSÃO	As. Esp. I	01/01/2020 A 12/05/2020	900,00

IV – Revogar do Servidor abaixo, a seguinte gratificação Fator Diferenciador (Anexo II), estabelecido no art. 73, XII, da Lei Complementar nº 003/2001.



REVOGAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR FATOR DIFERENCIADOR 2020					
MAT.	NOME	SITUAÇÃO FUNCIONAL	CARGO	PERÍODO	VALOR R\$
38600	Murillo Assis Vilela	CARGO EM COMISSÃO	As. Esp. I	01/01/2020 A 12/05/2020	1100,00

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme a data de início supracitada e revoga todas as disposições em contrário.

VI- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 20 de julho de 2020.

Mário José Vilela
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 051/2020-GAB/SMS

Altera a Portaria nº 036/2020-GAB/SMS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e a criação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus por meio do Decreto “N” nº 115 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a nomeação dos membros do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus, bem como delegação de competências, por meio do Decreto “N” nº 119, de 17 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescido ao artigo 4º da Portaria nº 036/2020-GAB-SMS o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

Parágrafo único: No cenário 2 - moderado (AMARELO), a que se refere a Portaria nº 035/2020-GAB-SMS, com alterações, as feiras livres ou especiais com quantidade total de bancas inferior a 100 (cem), conforme cadastro de feiras e feirantes, ficam desobrigadas do escalonamento previsto no caput.”

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Aparecida de Goiânia, aos 21 de julho de 2020.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde
Presidente do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus

PORTARIA Nº 052/2020-GAB/SMS

Altera a Portaria nº 048/2020-GAB/SMS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e a criação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus por meio do Decreto “N” nº 115 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a nomeação dos membros do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus, bem como delegação de competências, por meio do Decreto “N” nº 119, de 17 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 048/2020-GAB-SMS com a se-

guinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas, praças de alimentação dentro de Shoppings Centers, lanchonetes, casas de chá, de suco e similares, bem como atendimento ao público de acesso e uso do ambiente interno de padarias e congêneros, desde que respeitados os seguintes requisitos: [...]”

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Aparecida de Goiânia, aos 22 de julho de 2020.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde
Presidente do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus

EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 REPUBLICAÇÃO.

O Secretário Executivo de Licitação e a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 018/2020, processo nº 2019.048.124, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos e acessórios quando necessário para atender secretaria municipal de saúde deste município, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: SANTER MED COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 26.862.704/0001-67, sobre o item 01, no valor total R\$: 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020– SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.010.663.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA MENDANHA, inscrita no CPF sob o nº 025.194.711-40, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020- Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa MM SUPERMERCADO SIRVA-SE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na PC Vereador Boaventura Moreira de Andrade nº 263 Qd 38 Lt 12 Setor Leste Vila Nova, Goiânia- GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.687.346/0001-80, neste ato, representada, pelo Sr. MURILO MORAES, Identidade nº 763316 SSP GO, CPF nº 187.134.161-20, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a eventual aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades das unidades sócio assistenciais e a Secretaria de Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 1.431,90 (mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos).



Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Mayara Mendanha
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020– SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.010.663.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA MENDANHA, inscrita no CPF sob o nº 025.194.711-40, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020-Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa GESY SARAIVA DE GOIÁS ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Professora Gabriela Neves nº 138 Qd 17 Lt 16, Vila Santa Maria- Conjunto Caiçara, Goiânia- GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 34.533.426/0001-22, neste ato, representada, pelo Sr. GESY SARAIVA DE GOIÁS, Identidade nº 1345.954 SSP GO, CPF nº 282.783.051-53, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a eventual aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades das unidades sócio assistenciais e a Secretaria de Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 141.223,59 (cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Mayara Mendanha
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020– SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.010.663.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA MENDANHA, inscrita no CPF sob o nº 025.194.711-40, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020-Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa WK INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Altino Tomé Qd 80 A Lt 05/06 Galpão 2, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia- GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.505.704/0001-35, neste ato, representada, pelo Sr. BRUNO HENRIQUE SATO CARVALHO, Identidade nº 4125697 DGPC GO, CPF nº 984.016.021-49, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a eventual aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades das unidades sócio assistenciais e a Secretaria de Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 6.020,10 (seis mil e vinte reais e dez centavos).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Mayara Mendanha
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020– SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.010.663.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA MENDANHA, inscrita no CPF sob o nº 025.194.711-40, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020-Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa LS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua João Batista de Toledo Qd 11 Lt 02 sala 01, Setor Central, Aparecida de Goiânia- GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 17.338.275/0001-32, neste ato, representada, pelo Sr. STEPHAN SILVA PRADO, Identidade nº 5258347 SPTC GO, CPF nº 034.812.501-18, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a eventual aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades das unidades sócio assistenciais e a Secretaria de Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 8.498,70 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Mayara Mendanha
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020– SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.010.663.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA MENDANHA, inscrita no CPF sob o nº 025.194.711-40, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020-Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua C 131 nº 877 Qd 258 Lt 01 sala 01, Jardim América, Goiânia- GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 09.254.386/0001-32, neste ato, representada, pelo Sr. JULIANO RODRIGUES PIMENTA, Identidade nº 3612760 SSP GO, CPF nº 786.824.481-15, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a eventual aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades das unidades sócio assistenciais e a Secretaria de Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a



partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 40.392,00 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Mayara Mendanha
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 854/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.057.212.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980.030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, CPF- 784.995.181-68.

CONTRATADA: BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI-EPP pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua da Pátria, Qd. 73, Lt. 18, nº 239, Santa Genoveva, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.618.435/0001-92, neste ato, representada, pelo Sr. FERNANDO FERREIRA DE SOUZA, Identidade nº 55755014 SSP GO, CPF nº 013.643.721-42.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos eletrodomésticos conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.

VALOR: R\$ 11.232,00 (Onze mil duzentos e trinta e dois reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020 SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.057.212.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 855/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.057.212.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980.030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, CPF- 784.995.181-68.

CONTRATADA: CROMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Cesar Lattes, nº131, Qd. 52, Lt. 36, Sala 12, Setor Novo Horizonte, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.814.639/0001-06, neste ato, representada, pelo Sr. MURILO AILTON DOS SANTOS VIEIRA, Identidade nº 2762006 SESP DF, CPF nº 052.977.711-88.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos eletrodomésticos conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.

VALOR: R\$ 2.329,08 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e oito centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020 SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que

couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.057.212.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 856/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.057.212.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980.030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, CPF- 784.995.181-68.

CONTRATADA: DDG TECNOLOGIA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua X30, Qd. 85, Lt. 11, Sala 1, Sítio Santa Luzia, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 32.481.351/0001-58, neste ato, representada, pelo Sr. DIOGO CORTES DE SOUZA, Identidade nº 4063848 DGPC GO, CPF nº 031.711.311-96.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos eletrodomésticos conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.

VALOR: R\$ 26.550,00 (Vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020 SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.057.212.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 857/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.057.212.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980.030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, CPF- 784.995.181-68.

CONTRATADA: GESY SARAIVA DE GOIÁS-ME pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Professora Gabriela Neves, nº 138, Qd. 17, Lt. 16, Conjunto Caiçara, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 34.533.426/0001-22, neste ato, representada, pelo Sr. RODRIGO ALVES DA SILVA SANTOS, Identidade nº 5510040 SPTC GO, CPF nº 992.033.911-34.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos eletrodomésticos conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.

VALOR: R\$ 120.902,00 (cento e vinte mil novecentos e dois reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020 SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.057.212.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 858/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.057.212.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980.030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, CPF- 784.995.181-68.

CONTRATADA: JAQUES & COUTINHO COMERCIAL LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Rua Dom Pedro I, Qd. 09, Lt. 12C, Jardim Imperial, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 20.173.116/0001-30, neste ato, representada, pelo Sra. ANA CLAUDIA JAQUES, Identidade nº M- 9.100.998-SSP/MG, CPF nº 001.798.756-39.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos eletrodomésticos conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.

VALOR: R\$ 28.682,00 (Vinte oito mil seiscentos e oitenta e dois reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020 SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.057.212.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 859/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.057.212.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980.030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, CPF- 784.995.181-68.

CONTRATADA: KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Campinas, nº 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 17.344.993/0001-11, neste ato, representada, pelo Sr. KELMA DINIZ BESERRA ALCANTARA, Identidade nº 5798758 SSP-GO, CPF nº 629.078.911-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos eletrodomésticos conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.

VALOR: R\$ 27.000,00 (Vinte sete mil reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020 SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.057.212.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 861/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.057.212.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980.030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, CPF- 784.995.181-68.

CONTRATADA: SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS-ME pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 15, Lt. 05, Unidade 203, PQ. Atheneu, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.488.199/0001-16, neste ato, representada, pelo Sr. SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS, Identidade nº 5111412 SPTC GO, CPF nº 916.939.931-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos eletrodomésticos conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.

VALOR: R\$ 5.493,02 (Cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020 SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.057.212.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 895/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.052.195.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980.030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, CPF- 784.995.181-68.

CONTRATADA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 03, nº 975, QD. O, LT. 02-05/07-11, Setor Morais, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.921.908/0001-21, neste ato, representada pelo Sr. RONIVALDO MARQUES DA SILVA, portador do RG nº. 1793138 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº. 533.391.341-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Insumos para bomba de insulina, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 112.115,60 (cento e dose mil, cento e quinze reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2019, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.052.195.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISOS**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIÁS, Sra. MAYARA MENDANHA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta dos autos nº 2020.038.356.

RESOLVE:

Artº 1 – Ratificar o procedimento e declarar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS, com sede na Alameda P-2, nº 1.266, Qd. P-68, Lt. 13, Setor dos Funcionários, Goiânia-GO, CEP: 74.543-030, inscrita no CNPJ nº 08.264.064/0001-01, neste ato representada pela Sra. CAROLINA CÂMARA BUENO, brasileira, portadora da C.I.º 4.278.621 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.066.261-36, no valor de R\$ 5.204,16 (cinco mil, duzentos e quatro reais e dezesseis centavos) referente a contratação de empresa especializada em serviço de controle de pragas e roedores nas áreas internas e externas do Restaurante Popular deste município, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Ordenar a publicação do feito, na forma da lei;

Art. 3º - Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

Dê-se ciência. Publique e cumpra-se.

Gabinete da secretária de Assistência Social do Município de Aparecida de Goiânia, aos 17 dias do mês de Julho de 2020.

Mayara Ferreira Marfim Mendanha
Secretária de Assistência Social

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIÁS, Sra. MAYARA MENDANHA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta dos autos nº 2020.038.399.

RESOLVE:

Artº 1 – Ratificar o procedimento e declarar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS, com sede na Alameda P-2, nº 1.266, Qd. P-68, Lt. 13, Setor dos Funcionários, Goiânia-GO, CEP: 74.543-030, inscrita no CNPJ nº 08.264.064/0001-01, neste ato representada pela Sra. CAROLINA CÂMARA BUENO, brasileira, portadora da C.I.º 4.278.621 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.066.261-36, no valor de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) referente a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e higienização de caixa d'água para o Restaurante Popular deste município.

Art. 2º – Ordenar a publicação do feito, na forma da lei;

Art. 3º - Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

Dê-se ciência. Publique e cumpra-se.

Gabinete da secretária de Assistência Social do Município de Aparecida de Goiânia, aos 17 dias do mês de Julho de 2020.

Mayara Ferreira Marfim Mendanha
Secretária de Assistência Social

OFÍCIO CIRCULAR

Aparecida de Goiânia, 22 de julho de 2020.

AOS FAZEDORES E ARTISTAS

Retificação do Termo de Convocação publicado dia 21 de Julho de 2020 Diário oficial do Município de Aparecida nº 1436, Ano 6.

Prezados Fazedores e Artistas

A Secretária Executiva de Cultura e Turismo de Aparecida de Goiânia, por intermédio deste ofício, convida da todos os fazedores de cultura do município para participarem da audiência pública com objetivo de criar o Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos do artigo 4º II da Lei Municipal 3.553/2020.

Em virtude da Organização Mundial da Saúde declara a situação de pandemia mundial em relação ao novo Coronavírus (Sars-Cov-2), causador da enfermidade COVID-19, bem como decreto Governo Federal através do Decreto Legislativo do Congresso Nacional 6/20 e Decreto Legislativo Estadual nº 501, que declararam a situação de calamidade pública, bem como declarações das autoridades médicas e sanitárias que orientam o distanciamento social, as reuniões públicas necessárias para a criação do Conselho Municipal de Políticas Públicas, serão realizada em ambiente virtual.

A convocação é destinada a Todos os fazedores e artista residente no Município de Aparecida de Goiânia, Goiás, conforme disposto na Lei Municipal 3.553 de 06 de Maio de 2020 publicada em 08/05/2020 por meio do diário oficial eletrônico do Município de Aparecida de Goiânia nº 1385 ano 6.

A audiência pública (virtual) ocorrerá no dia 27 de julho de 2020, a partir das 17:00 horas. O link para participar da audiência deverá ser solicitado via mensagem de Whats app direcionada ao número de telefone 62 992536070.

A Secretaria Executiva de Cultura encontra-se a disposição para demais esclarecimento, pelos canais de suas redes sociais e o número de telefone supracitado. Colocamo-nos à disposição,

Atenciosamente,

Guido Marco Brem
Secretário Executivo de Cultura e Turismo

TERMOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - SRP.**

O Secretário Executivo de Licitação e a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 053/2020 - SRP, processo nº 2020.010.663, objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades das unidades sócio assistenciais e a Secretaria de Assistência Social. Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: MM SUPERMECADO SIRVA-SE EIRELI, CNPJ sob o nº 21.687.346/0001-80 sobre o item: 24, no valor total de R\$ 1.431,90 (mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos); GESY SARAIVA DE GOIAS, CNPJ sob o nº 34.533.426/0001-22 sobre os itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, no valor total de R\$ 141.223,59 (cento e quarenta e um mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos); WK INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIREL, CNPJ sob o nº 28.505.704/0001-35 sobre os itens: 14 e 23, no valor total de R\$ 6.020,10 (seis mil vinte reais e dez centavos); LS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 17.338.275/0001-32 sobre o item 9, no valor total de R\$ 8.498,70 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos); DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI – EPP, CNPJ sob o nº 09.254.386/0001-32 sobre o item: 2, no valor total de R\$ 40.392,00 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Mayara Ferreira Marfim Mendanha
Secretária de Assistência Social.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2020 - SRP.

O Secretário Executivo de Licitação e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 060/2020 - SRP, processo nº 2020.001.236, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de irrigação automatizado e peço artesiano do jardim do prédio da cidade Administrativa (conforme projetos anexos), incluindo fornecimento total de peças e mão de obra especializada, Secretaria Municipal da Fazenda de Aparecida de Goiânia. Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: JCN ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº17.380.732/0001-57 sobre o item: 01, no valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Andre Luís Ferreira da Rosa
Secretário Municipal da Fazenda.

PUBLICAÇÕES

SUPER 10 SUPERMERCADO, CNPJ nº 02.565.663/0001-89, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, localizado na Rua 74, S/N, Quadra 205, Lotes 06,07 e 08, Sala 01, Independência 1º Complemento, Setor das Mansões, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ISABELLA DE ANDRADE QUEIROZ SILVA 70070705151, CNPJ sob nº 36.993.563/0001-75, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviços de impressões, encadernações e plastificações, localizado na Rua Paulo de Tarso Naca, Quadra 37, Lote 06, Parque Trindade, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

MADEREIRA PARÁ COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME, CNPJ nº 19.296.608/0001-33, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de madeiras e artefatos e comércio varejista de materiais de construção em geral, localizado na Avenida Lago das Garças, Quadra 26, Lote 48, Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EDNALDO PAIXAO DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 29.825.117/0001-96, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, localizado na Rua Dona Joana Guião, Quadra 36, Lote 01-04, Condomínio Portal do Bosque, Casa 09, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo
Prefeito Municipal

Veter Martins Morais
Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha
Secretária de Assistência Social

Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira
Secretário de Articulação Política

Cleomar de Sousa Rocha
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Wanderlan Luiz Renovato
Secretário de Educação e Cultura

Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa
Secretário de Fazenda

Johnathan Rodrigues Medeiros
Secretário de Governo

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Candido da Silva

Secretário de Mobilidade e Defesa Social

Einstein Almeida F. Paniago

Secretário de Projetos e Captação de Recursos

Jório Coelho Rios

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Marcia Tinoco Silva

Secretária de Trabalho

Tarcísio Francisco dos Santos

Secretário de Transparência,

Fiscalização e Controle

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Adriano Montovani de Oliveira

Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA CASA CIVIL

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Ercia Lobo de Rezende

Chefe do Diário Oficial

Kaio César Santos Aguiar

Editoração Gráfica

Victor Vinicius S. Cotrin

Editoração Gráfica

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação